

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1992	2025		

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 065/2025 – SEMED/FME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS (SERVIÇOS QUE VISEM À ATUALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CNPJ DAS 19 ESCOLAS E CRECHES).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PERÍODO DE PROPOSTAS

Data do início do recebimento de propostas: 04/07/2025 às 17:30h

Data do fim do recebimento de propostas: 10/07/2025 às 08:55h

LINK DO SITE

<https://novobbmnet.com.br/>

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Data da disputa (fase de lances): 10/07/2025 das 09h as 15h

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1992	2025		

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2025**(Processo Administrativo n.º1992/2025)**

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Pinheiral/RJ**, por meio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/FME**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** e do Decreto Municipal nº 3.533/2023.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS (SERVIÇOS QUE VISEM À ATUALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CNPJ DAS 19 ESCOLAS E CRECHES)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será POR ITEM, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de SERVIÇOS CONTÁBEIS para a atualização e regularização do CNPJ e obrigações acessórias das 19 (dezenove) Escolas e Creches da Rede de Ensino de Pinheiral/Associação de Pais e Mestres , visando o cumprimento das Normas e Obrigações fiscais, seguem os serviços a serem executados: - Atualização e alterações de responsáveis e dados do CNPJ; -Orientação na elaboração das Atas; -Envio de informações ao E-social ,consulta e regularização junto a Previdência Social; -Informação DCTF Web, SPEED Contábil e MIT; -Demais obrigações e declarações acessórias pertinentes.	Serv.	12 Meses

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1992	2025		

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Prestador de serviços que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. Prestador de serviços que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1992	2025		

2.2.3.8. Aplica-se o disposto na alínea **2.2.3.3** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação **ANEXO II** e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1. Declaração que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1992	2025		

3.6.3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4. Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1992	2025		

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

4.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1992	2025		

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.12. O fornecedor terá o prazo de 2 (duas) horas prorrogáveis por mais 2 (duas) horas, contado do momento da solicitação realizada pelo agente de contratação para envio da

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1992	2025		

proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme art. 29, §2º da instrução normativa 73/2022.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, os quais devem ser vinculados no momento do cadastro da proposta, constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo comprador, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

6.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

6.3.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

6.3.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1992	2025		

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. A execução do objeto deste Aviso de Contratação Direta será conforme o estabelecido no **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

8.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1992	2025		

8.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.2.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1992	2025		

8.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5. implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiral e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação da Administração na respectiva notificação.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1992	2025		

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para

9.9. fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Modelo de Proposta;
- **ANEXO II** – Documentos Exigidos para Habilitação;
- **ANEXO III** – Termo de Referência;
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1992	2025		

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2025 – SEMED/FME**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

LOTE 1						
ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	100					
VALOR TOTAL						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente contratação direta.

2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da sessão.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1992	2025		

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- 1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>;
- 1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 2.1. A Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
- 2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante.

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- 2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS**, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02/10/2014;
- 2.5. Certificados de regularidade de situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.6. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1992	2025		

2.7. Apresentar pesquisa negativa no **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** **E** **Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP**, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº12.846/2013, com os parâmetros da licitante que se deseja credenciar esta consulta deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores à data desta licitação.

3. Qualificação Técnica:

3.1 Certidão de Registro ou Comprovação de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade.

3.2 Comprovação de Registro dos profissionais contábeis da empresa, junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), dentro do seu prazo de validade.

3.3 O responsável contábil deverá possuir experiência na área. A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente de pessoal da empresa poderá ser feita pela apresentação de:

3.1. Apresentação de vínculo trabalhista (registro de Carteira de Trabalho e Previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo empregado da empresa;

3.2. Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro social da empresa;

3.3. Apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; **OU**

3.4. Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura do profissional (ACÓRDÃO 1.446/2015, DO PLENÁRIO DO TCU) pela empresa, desde que conte com a anuência formal do profissional (assinatura acompanhada de carimbo). As comprovações das formações e experiências do profissional deverão ser realizadas através de apresentação de cópias das certificações e currículo do responsável técnico.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

1.1. Descrição do objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de SERVIÇOS CONTÁBEIS para a atualização e regularização do CNPJ e obrigações acessórias das 19 (dezenove) Escolas e Creches da Rede de Ensino de Pinheiral/Associação de Pais e Mestres.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de SERVIÇOS CONTÁBEIS para a atualização e regularização do CNPJ e obrigações acessórias das <u>19 (dezenove) Escolas e Creches da Rede de Ensino de Pinheiral/Associação de Pais e Mestres</u> , visando o cumprimento das Normas e Obrigações fiscais, seguem os serviços a serem executados: -Atualização e alterações de responsáveis e dados do CNPJ; -Orientação na elaboração das Atas; -Envio de informações ao E-social, consulta e regularização junto a Previdência Social; - Informação DCTF Web, SPEED Contábil e MIT; -Demais obrigações e declarações acessórias pertinentes.	Serv.	12 Meses

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Este contrato terá uma duração inicial de 12 meses, a contar da data de assinatura contratual. Após esse período inicial, poderá ser renovado automaticamente por períodos sucessivos de 12 meses, a critério das partes. No entanto, o total máximo de renovações não poderá exceder 60 meses a partir da data

de assinatura inicial. Esta disposição está de acordo com o Art. 106 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

2.2. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

O valor do contrato será reajustado na data de aniversário com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do exercício anterior. O valor do contrato não pode exceder o limite máximo estabelecido para dispensa de licitação, conforme o Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Se o valor ultrapassar esse limite, o contrato deve permanecer inalterado

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

O interesse público na contratação visa garantir a conformidade legal e a boa gestão financeira dessas instituições.

A contratação de uma empresa especializada se justifica pela complexidade dos procedimentos contábeis envolvidos, que exigem conhecimento técnico, experiência e competência na área. Além disso, a regularização do CNPJ e das obrigações acessórias é essencial para o funcionamento adequado dessas escolas e creches, permitindo que elas possam receber recursos públicos, realizar parcerias e cumprir suas obrigações fiscais e tributárias de maneira eficiente.

3.2. Metodologia do quantitativo:

A primeira etapa na metodologia consiste em calcular o volume de trabalho necessário para atender a todas as exigências fiscais e contábeis das 19 instituições. Esse volume é determinado por uma série de fatores, como a quantidade de documentos a serem analisados, a atualização de registros e o envio de obrigações acessórias.

Fatores que impactam o volume de trabalho:

- Número de Instituições: São 19 escolas e creches, o que requer uma análise individualizada de cada uma.
- Complexidade das Obrigações Acessórias: O cumprimento de obrigações como DCTF, SPED, DIRF, RAIS, entre outras, depende de cada instituição e da regularidade de seus registros.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1992	2025		

- Atualização de CNPJ: Cada escola/creche possui um CNPJ distinto que precisa ser analisado e regularizado individualmente.

Estimativa Quantitativa:

- Número de documentos/processos: Aproximadamente 19 CNPJs, cada um com sua documentação fiscal, que exigem análise, atualização e regularização.
- Prazo para Regularização: A estimativa de tempo para concluir o processo de regularização de cada CNPJ é de 30 dias por instituição, considerando uma abordagem sistemática e detalhada.

3.3. Justificativa do quantitativo solicitado:

A justificativa do quantitativo solicitado na contratação de uma empresa especializada é respaldada pela complexidade do serviço contábil a ser realizado, pelo número de instituições envolvidas e pelas exigências legais e fiscais que precisam ser cumpridas.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. No caso de dispensa amparada pelo inciso II do art. 75 da Lei 14133/2021, a confecção dos documentos Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, é opcional. Considerando a urgência desta aquisição, com o fim de evitar gastos demasiados e atender ao Princípio da Economicidade, optamos pela não confecção desses instrumentos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art.6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução escolhida é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de SERVIÇOS CONTÁBEIS para a atualização e regularização do CNPJ e obrigações acessórias das 19 (dezenove) Escolas e Creches da Rede de Ensino de Pinheiral/Associação de Pais e Mestres.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Prestação dos serviços conforme estabelecido no contrato e nos termos da proposta vencedora;

6.2. Designação de profissionais qualificados e devidamente registrados no



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1992	2025		

Conselho Regional de Contabilidade (CRC) para executar os serviços contratados;

6.3. Cumprimento dos prazos acordados para a entrega de relatórios, análises financeiras, consultorias e outras atividades relacionadas aos serviços contábeis e financeiros;

6.4. Manutenção de confidencialidade e sigilo das informações financeiras, contábeis e orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiral, conforme exigido por lei ou regulamento;

6.5. Fornecimento de relatórios periódicos e documentação comprobatória que demonstrem a execução dos serviços conforme o contrato;

6.6. Colaboração com as autoridades competentes em caso de auditorias, inspeções ou outras atividades de fiscalização relacionadas aos serviços prestados;

6.7. Responsabilidade pela precisão e veracidade das informações contábeis e financeiras fornecidas à Secretaria Municipal de Educação de Pinheiral, bem como pela conformidade com as normas contábeis e regulamentações aplicáveis;

6.8. Manutenção de comunicação regular e eficaz com os representantes designados pela Secretaria Municipal de Educação de Pinheiral para coordenar e supervisionar os serviços contratados.

6.9. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A empresa vencedora deverá comprovar a regularidade fiscal.

6.11. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia.

6.12. A apresentação de amostra e/ou prova de conceito (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida amostra e/ou prova de conceito.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. Os serviços serão prestados mediante a realização de visitas quando solicitado pelo Secretário de Educação e/ou Gestor de Contrato, mediante comparecimento na sede da Contratante, bem como o contratado deverá estar à disposição da



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1992	2025		

Contratante através de atendimentos remotos via telefone, WhatsApp, e-mail ou outro meio/aplicativo, nos dias úteis, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.3. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, 4

8.2. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos para Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de SERVIÇOS CONTÁBEIS para a atualização e regularização do CNPJ e obrigações acessórias das 19 (dezenove) Escolas e Creches da Rede de Ensino de Pinheiral/Associação de Pais e Mestres.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor da despesa, os seguintes servidores:

- Fiscal do futuro da despesa: Leila Alves Pereira, CPF- 860.727.067-20, mat. 9722-5 ocupando o cargo de Agente técnico municipal.

- Gestor do futuro da despesa: Lady Ane Procópio de Oliveira Bordin Fontes, CPF- 108.769067-65 Mat. 94652, ocupando o cargo de Agente de Recepção



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1992	2025		

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? () sim ou (X) não

11.2. A aquisição será por dispensa de licitação, com base nos artigos 75, II da Lei 14133/2021.

11.3. Qual critério de Julgamento será utilizado?

Menor Preço por Item.

11.4. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços?

A escolha do critério "Menor Preço por Item" é fundamentada nos diversos fatores que visam otimizar a eficiência financeira e garantir uma utilização eficaz dos recursos disponíveis.

Desta forma, não haverá parcelamento do objeto.

11.5. Não haverá exclusividade para ME/EPP, considerando o inciso II do art. 49 da Lei 123/2006.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)**.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1992	2025		

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QUANTIDADE	R\$ MÊS	R\$ ANO
1	Prestação de SERVIÇOS CONTÁBEIS para a atualização e regularização do CNPJ e obrigações acessórias das <u>19 (dezenove) Escolas e Creches da Rede de Ensino de Pinheiral/Associação de Pais e Mestres</u>, visando o cumprimento das Normas e Obrigações fiscais, seguem os serviços a serem executados: -Atualização e alterações de responsáveis e dados do CNPJ; -Orientação na elaboração das Atas; -Envio de informações ao E-social, consulta e regularização junto a Previdência Social; - Informação DCTF Web, SPEED Contábil e MIT; - Demais obrigações e declarações acessórias pertinentes.	Serv.	12 Meses	R\$5.225,00	R\$ 62.700,00
TOTAL: R\$ 62.700,00					

12.2. Foram feitas pesquisas de preços com potenciais fornecedores, conforme documentos em anexo, cujo menor valor ofertado foi o definido na tabela acima.

12.3. Justifica-se a pesquisa com somente fornecedores, considerando que se trata de dispensa de licitação, cuja urgência requer a aquisição imediata.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:



Processo	Ano	Folha	Rubrica
1992	2025		

Código Reduzido	Dotação
56	06.001.12.361.0011.2302.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Não possui anexos.

Pinheiral, 01 de abril de 2025.

Paula Sabença de Oliveira Santiago

Inspetor de Alunos

Matrícula:94068